

Lei nº 512/99

"De 03 de Dezembro de 1999"

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bertópolis, para o período de 2000 a 2002".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bertópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Bertópolis para o período de 2000 a 2002, constituído pelas anexos desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim, precepo de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso à programa de habitação, de modo a materializá-lo a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo;

VI - Criar concessões para o desenvolvimento socio-econômico do Município, inclusive com aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, eilievos, ou intermitentes;

que possam ser debeladas ou erradicadas, por esse meio;

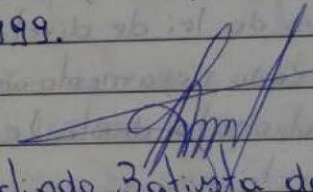
VIII - Garantir o equilíbrio do Programa do En-

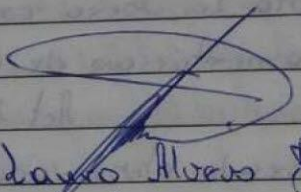
o no fundamental do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período que ele abrangido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 03 de Dezembro de 1999.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Laysio Alveos Jardim
Secretário Municipal

Lei Nº 513/99

"De 03 de Dezembro de 1999"

"Concede subvenções e contribuições a entidades e instituições e dá outras providências"

O povo do Município de Bertópolis por seus representantes no legislativo aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições às seguintes entidades e instituições.

- | | |
|---|---------------|
| 01. Assoc. Comun. dos Moradores da Pedra Branca | R\$ 10.000,00 |
| 02. Assoc. Comun. Dos Amigos de Umburatinha | R\$ 10.000,00 |
| 03. Assoc. Comun. Dos Moradores do Pradinho | R\$ 10.000,00 |
| 04. Assoc. Comun. Dos Pequenos Prod. de Água Vermelha | R\$ 10.000,00 |
| 05. Assoc. Comun. Dos Moradores do Póssego Fundo | R\$ 10.000,00 |